



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
(1ª Companhia Independente de Fuzileiros/1954)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023
(Processo Administrativo n.º 64429.000817/2023-34)

Torna-se público que o(a) 1ª Companhia de Infantaria (UASG: 160030), por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/03/2023

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 18:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente por dispensa de licitação de toner, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O processo terá um item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
01	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCO, EMPILHÁVEL SEM BRAÇO	287945	UNIDADE	17	R\$ 56,73

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 3 (três) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/

EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Os materiais deverão ser entregues na PRIMEIRA COMPANHIA DE INFANTARIA, localizada na Rua da Harmonia – Bairro Alves de Souza – S/Nº – CEP:48608-490.

9.14. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada;

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.15.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

9.15.3. ANEXO III – Formalização da demanda;

9.15.4. ANEXO IV – Projeto básico simplificado

Paulo Afonso - BA, 28 de fevereiro de 2023


VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Primeira Companhia de Infantaria

Estudo Técnico Preliminar 22/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64429000817202334

2. Descrição da necessidade

A aquisição do material, visa atender as necessidades da 1ªCia Inf, uma vez que o material permanente constante da relação abaixo será necessário para dar continuidade aos trabalhos da seleção complementar dessa Organização Militar (OM).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado da 1ªCia Inf	Geovanni Ribeiro Silva - 1ºTen

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação, encontra-se detalhada no projeto básico simplificado.

5. Levantamento de Mercado

O preço de referência do material a ser adquirido está compatível com o preço de mercado, com base em contratações similares feitas por outros órgãos/entidades públicas e o atual cenário econômico, onde se verifica a alta de preços desse tipo de material.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no projeto básico simplificado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada para aquisição, se baseia na necessidade da 1ª Companhia de Infantaria visando a eficiência nas atividades desempenhadas na seleção complementar.

Nr Ord	NOME	UND	CATMAT	QTD
01	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA SEM BRAÇO	UND	287945	17

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 964,41

O custo estimado para aquisição dos materiais é de R\$ 964,41 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não houve parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Eventual aquisição do material está alinhada com o Planejamento Estratégico nº03 e desta UASG para melhoria dos trabalhos relacionados a seleção complementar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objetivo da 1ª Companhia de Infantaria para aquisição do material, visa a melhoria e eficiência nas atividades da seleção complementar.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação pretendida não oferece riscos de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

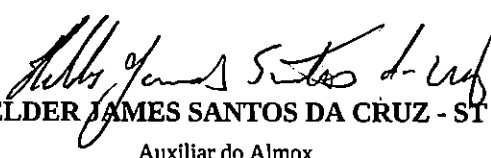
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os valores e as quantidades do material a ser adquirido, estão em conformidade com as necessidades dessa OM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



HÉLDER JAMES SANTOS DA CRUZ - ST

Auxiliar do Almox



MARKUS AURÉLIO CHAVES ALVES - ST

Rsp pelo chefe da SALC

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar



VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR - TC

OD da 1ª Cia Int



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
(1ª Companhia Independente de Fuzileiros/1954)

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO NR 05/Almox
Processo Administrativo nº 64429.000817/2023-34

CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a união, por intermédio da **PRIMEIRA COMPANHIA DE INFANTARIA**, Seção de licitações e Contratos, sediada na Rua da Harmonia – Bairro Alves de Souza – S/Nº, CEP:48608-490, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regará por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº.14.133, de 1 de abril de 2021 e demais legislação correlata.

Início da sessão: 06/03/2023

Horário: 08:00hs

Término da sessão: 06/03/2023

Horário: 18:00hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Seleção Complementar da 1ª Companhia de Infantaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O processo terá um item, conforme tabela constante abaixo.

1.3. A descrição, quantidade estimada, o local para instalação e o valor máximo aceitável do material seguem conforme tabela a seguir:

Nº do Item	Item	Qtd	Und	Valor máximo aceitável (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA, EMPILHÁVEL SEM BRAÇO	17	Und	R\$ 56,73	R\$ 964,41

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS BENS

2.1. O referido material necessita ser adquirido tendo em vista os trabalhos realizados na Seleção Complementar da 1ª Cia Inf.

2.2. Para se obter o valor de referência, foi utilizado o site compras.gov.br seguindo a determinação contida na DIEx 19-S1/6º CGCFEx de 12 de janeiro de 2023. Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa eletrônica, por limite de valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

NOTA DE CRÉDITO	NATUREZA DA DESPESA
2023NE401295	339052

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com Administração Pública, na forma estabelecida em Lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

6.2. As propostas e lances deverão observar a descrição, quantidade estimada e o **valor máximo aceitável dos materiais**, conforme constante do nº 1.3 deste termo, sob pena de não aceitação e, cancelamento do item.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com a descrição de cada item e/ou que apresentarem valores **acima do valor máximo aceitável dos materiais constantes da tabela do item 1.3 deste instrumento**.

6.4. Após o encerramento do prazo do envio das propostas e lances no sistema, o fornecedor vencedor deverá encaminhar, via e-mail (primeiracompanhiadeinfantaria@hotmail.com) a proposta final digitalizada contendo as especificações exigidas na tabela do item 1.3 deste referencial, bem como o catálogo do item vencedor ofertado contendo as especificações técnicas pertinentes, num prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, através de solicitação formalizada a esta UASG.

7. DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

7.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Primeira Companhia de Infantaria, ou com toda a Administração pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3. A pesquisa de preço, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para cada item, com validade de 30 dias.

7.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de **MENOR VALOR, RESPEITANDO O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

7.5. Apresentar a documentação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

7.6. A 1ª Cia Inf poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direto a qualquer indenização ou reclamação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Devem constar as seguintes comprovações/declarações:

- a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Kei 5.172/66);
- b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art.195, § 3º, CF 1988);
- c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);
- d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);
- e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);
- f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e (DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS)
- g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?

São sistemas de consulta de registro de penalidades:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN; e
 - (e) Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- (ITEM "a", "b", "c", "e", "g" no SICAF) e tirar certidão consolidada.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

9.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e a 1ª Cia Inf correspondem ao estabelecido nas presentes condições gerais de contratações, seus anexos.

9.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido na Lei nº 14.333/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.333/2021.

9.5. A homologação do resultado da dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

10. RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos na Lei 14.333/2021.

11. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

11.1. Os materiais deverão ser entregues na PRIMEIRA COMPANHIA DE INFANTARIA, localizada na Rua da Harmonia – Bairro Alves de Souza – S/Nº – CEP:48608-490.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. A Contratada deverá realizar a entrega e a instalação dos materiais no endereço acima, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;

12.2. A entrega do material incluindo a instalação do bem, deverá ser atestada pelo Almojarifado, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do pedido;

12.3. O responsável pelo Almojarifado, designado para acompanhar a entrega e instalação do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

12.4. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes da Dispensa Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

12.5. Os materiais serão **rejeitados** caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento, devendo a Contratada providenciar a correção da pendência ou substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias corridos.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas da Lei nº 14.333/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material ou instalação do equipamento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusar a substituição não efetiva nos dez dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14. FATURAMENTO

14.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome da PRIMEIRA COMPANHIA DE INFANTARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.438.215/0001-42, Gestão Primária ou 10.438.215/0002-23, Gestão Secundária, conforme constar dos dados da Nota de Empenho.

15. PRAZO PARA O PAGAMENTO

15.1 O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Primeira Companhia de Infantaria, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Cotação Eletrônica, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis recebimento definitivo.

15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pela CONTRATADA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação

$I = 0,00016438$

financeira = $0,00016438 \times I(6/100)/365$

assim apurado: $I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Entregar o objeto previsto na forma descrita nesta Dispensa Eletrônica.

16.2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.

16.3. Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.

16.4. Substituir, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Projeto básico/Aviso de dispensa eletrônica.

16.5. Emitir a nota fiscal em conformidade do objeto entregue.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Encaminhar a nota de empenho para a contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

17.2. Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega;

17.3. Fiscalizar, conferir e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto; e

17.4. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

18. PUBLICIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O Projeto Básico Simplificado ficará disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico <http://www.1ciainf.eb.mil.br/>. Também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua da Harmonia, s/nº, General Dutra, cidade de Paulo Afonso, Bahia – CEP: 48.608-490, nos dias úteis, no horário de 09:30 às 11:15 h ou 13:00 às 15:50 de segunda à quinta-feira, de 09:30 às 11:20 de sexta-feira ou solicitado através do e-mail primeiracompanhiadeinfantaria@hotmail.com.

19. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

19.1. Informações complementares poderão ser obtidas pelo órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preço, pelo telefone 3281-8273 ou pelo e-mail primeiracompanhiadeinfantaria@hotmail.com, sendo resolvido os casos omissos pela Seção de Licitações e Contratos.

20. FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente processo, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União no estado da Bahia. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Paulo Afonso, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Aprovo em ____ de _____ de 2023, o presente Projeto Básico e determino o prosseguimento das atividades relativas ao processo de Dispensa de Licitação com o amparo na Lei 14.333/2021.

Paulo Afonso, 27 de fevereiro de 2023.


VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Primeira Companhia de Infantaria